

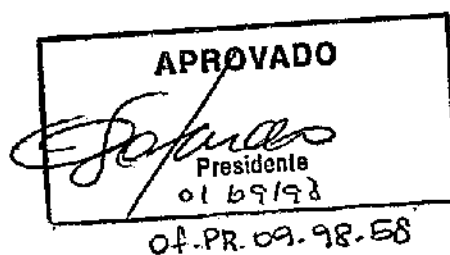


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº

178

APOIO à Câmara dos Deputados pela iniciativa do projeto de lei que classifica a falsificação ou adulteração de alimentos e remédios como crime hediondo e permite ao Ministério da Saúde intervir, no caso de irregularidades, em hospitais e clínicas de saúde privadas que recebam recursos públicos.



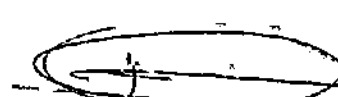
A falsificação de produtos vem se tornando nos dias de hoje uma prática cada vez mais comum, muitas vezes colocando em risco a vida de seres humanos.

Para tentar conter tais atos criminosos, encontra-se em trâmite nas Casas Legislativas Federais um projeto de lei que classifica a falsificação ou adulteração de alimentos e remédios como crime hediondo e permite ao Ministério da Saúde intervir, no caso de irregularidades, em hospitais e clínicas de saúde privadas que recebam recursos públicos. Tal intervenção conta inclusive com o apoio do ministro da Saúde, José Serra. Nos crimes hediondos os culpados não têm direito a fiança e são obrigados a cumprir toda a pena em regime fechado. No caso em tela, toda a cadeia de falsificação e distribuição será englobada.

Outro dispositivo bastante nobre embutido no projeto é o aumento das multas a serem aplicadas pela Vigilância Sanitária, que chegam até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

A idéia principal do projeto é criar um mecanismo intermediário entre instauração de inquérito administrativo ou criminal e a interdição dos estabelecimentos.

*





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

178 - fls. 02

MOÇÃO Nº

Diante do exposto,

APRESENTAMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO à Câmara dos Deputados pela iniciativa do projeto de lei que classifica a falsificação ou adulteração de alimentos e remédios como crime hediondo e permite ao Ministério da Saúde intervir, no caso de irregularidades, em hospitais e clínicas de saúde privadas que recebam recursos públicos, dando-se ciência desta deliberação ao seu Presidente.

Sala das Sessões, 18.08.1998



— JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

*

fm

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE A

CORREIOS



TELEGRAMA
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

CORREIOS

CDV38589 1510 1155 SCM/DF(D02)
BRASILIA/DF AMPLIATION

EXPEDIENTE

TELEGRAMA
ILMO. SR. ORACI GOTARDO
CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
13200-000 JUNDIAI/SP

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAI

ACUSO RECEBIMENTO OF. PR/98, REFERENTE, MOCAO NR 178 DE AUTORIA
VEREADOR JOSE FERREIRA DIAS. 020109 JUN 98 15 2 549
CORDIALMENTE,
DEPUTADO MICHEL TEMER,
PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS.

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Michel Temer
Presidente
16/10/98

REMETENTE
GABINETE PRESIDENCIA CAMARA DEPUTADOS
CAMARA DEPUTADOS ED. PRINCIPAL
70160-900 BRASILIA/DF

*
251924ECTXA BR*
251924ECTXA BR*
251924ECTXA BR

TAMA FONADO
O. TELEFONE PARA A
E E PAGUE DEPOIS



CORREIOS